***EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA EMBU VERDE – EMBU DAS ARTES***

Edital de convocação para eleição dos membros dos segmentos da Sociedade Civil para o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Embu Verde.

*Considerando* artigo 225 da Constituição Federal que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo;

*Considerando* a Política Nacional de Meio Ambiente, tratando dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente no inciso VI, artigo 9º da Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981.

*Considerando* a Lei Federal nº. 9.985 de 18 de julho de 2000, *“artigo 15 que a Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.”*

*Considerando* a Lei Federal nº. 9.985 de 18 de julho de 2000, parágrafo 5º, onde a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil.

*Considerando o* Decreto nº. 4.340 de22 de agosto de 2002*,* no seu artigo 17, onde as categorias de unidade de conservação terão Conselho Consultivo ou Deliberativo.

*Considerando o* Decreto nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, artigo 17 parágrafo 2º, que a representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações     não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

*Considerando* artigo 5º inciso III da Lei Orgânica do Município, prevê a participação popular;

*Considerando* artigo 55 caput da Lei Orgânica do Município, estabelece os mecanismos de participação popular, e;

*Considerando* artigos 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, institui a Política de Proteção ao Meio Ambiente e suas diretrizes;

*Considerando* o artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº. 186 de 20 de abril de 2012 – Plano Diretor, institui as áreas de proteção ambiente em consonância com a legislação federal do Sistema de unidades de conservação – SNUC;

*Considerando* o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 108 de 11 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Gestor de Área de Proteção Ambiental – APA Embu Verde no seu artigo *46 incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII*, que a composição do Conselho terá representantes da Sociedade Civil e a gestão democrática, faz saber:

Estão abertas as inscrições para o cadastramento dos representantes dos seguintes segmentos:

a) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs ou Organizações Não Governamentais - ONGs ligadas a defesa do meio ambiente e de fomento para o desenvolvimento sustentável, com atuação no Município;

b) 2 (dois) representantes de Associações de moradores com atuação no Município;

c) 1 (um) representante de Entidade de categoria de Classe ou associações de ensino e técnico-cientificas;

d) 1 (um) representante de Entidades Empresariais com atuação no Município;

e) 4 (quatro) representantes da população distribuídos entre os residentes da APA e do entorno, e proprietários de imóveis no interior da unidade conservação.

O período de inscrição será a partir do dia 16 de maio à 09 de junho de 2023, através de protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 Centro – Embu das Artes.

O Cadastramento dos representantes da Sociedade Civil, não assegura assento no Conselho;

São requisitos para a inscrição e cadastramento dos candidatos pra a composição do conselho gestor mediante apresentação de documentos:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser residente, domiciliado e eleitor no Município de Embu das Artes;

III – Ser alfabetizado;

IV – Não ter condenação criminal transitado em julgado;

V – não estar respondendo crime ou infração ambiental;

VI – Apresentar proposta de atividades com relação à defesa, recuperação, preservação e conservação do meio ambiente;

VII – Deverão comprovar filiação em alguma entidade;

VIII – Apresentar ata da reunião do segmento com seus representados, demonstrando interesse da entidade em participar do CGAEV e garantindo que a cada quatro meses fará reunião com seus representantes dando ciência dos assuntos tratados no Conselho e seus encaminhamentos.

Na ausência de quaisquer dos documentos relacionados supra, a inscrição não será recebida em nenhuma hipótese.

Os documentos e declarações apresentadas pelas entidades e cidadãos que representam os seguimentos ora relacionados são de inteira responsabilidade da entidade, sujeitas as sanções legais.

O indeferimento do cadastramento caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e 02 (dois) dias para manifestação.

Após o cadastramento e o prazo recursal, ocorrerá a convocação para eleição no dia 014 de julho 2023, **das 08:00 ás 17:00 horas, local Centro Cultural Valdelice Aparecida Prass, localizado na Avenida Aimará s/n Parque Pirajussara, Embu das Artes – São Paulo, que será realizado através de votação dos representantes da Sociedade Civil entre seus pares.**

Para os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Todos os atos para o cadastramento, assembléia ou outros atos que se fizerem necessários, serão devidamente publicado por meio do Portal da Prefeitura do Município de Embu das Artes – São Paulo [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br) e fixado no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura ou outros meios de comunicação.

Embu das Artes, 16 de maio de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Walter do Nascimento Ribeiro

Secretário do Meio Ambiente